

VOTO Nº 156/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.025433/2016-48

Expediente nº 2406609/22-7

Área responsável: GGPES

Posição: Favorável

1. Relatório

Trata-se de concessão de promoção de servidores do quadro efetivo da Anvisa, após cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

Em 20 de maio de 2004, o Presidente da República sancionou a Lei nº. 10.871/2004, que versa sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras e dá outras providências. Em seu artigo 10, a referida Lei prevê a forma de desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras:

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

I - da anualidade;

II - da competência e qualificação profissional; e

III - da existência de vaga.

§ 1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei antes de completado o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 3º Mediante resultado de avaliação de desempenho ou da participação em programas de capacitação, o princípio da anualidade aplicável à progressão poderá sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), conforme disciplinado em regulamento específico de cada entidade referida no Anexo I desta Lei.

Em 04 de agosto de 2008, o Presidente da República publicou o Decreto nº. 6.530, que regulamenta a progressão e a promoção para os servidores do quadro efetivo das Agências Reguladoras de que tratam as Leis nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, e nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

2. Análise

Na Anvisa, a progressão e a promoção foram regulamentadas por meio da Portaria nº 3/ANVISA, de 02 de janeiro de 2018, que fixa os critérios gerais e específicos para o desenvolvimento nas carreiras dos servidores do Quadro Efetivo da Anvisa.

A fim de conceder o reposicionamento nos critérios legais pré-estabelecidos, a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas adotou os seguintes procedimentos:

- Realizou o levantamento da nota obtida pelo(s) servidor(es) na avaliação de desempenho individual do ciclo em análise;
- Realizou o levantamento do título e horas de capacitações necessárias para promoção (nível superior e intermediário, respectivamente);
- Realizou o levantamento das ocorrências constantes no sistema SIAPE, que possam impedir ou postergar a promoção;
- Procedeu à consolidação das informações.

Desta feita, após análise acerca dos requisitos necessários (1843106), fazem jus à promoção na carreira os servidores abaixo listados:

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	SI
1568817	ANDRE ROSA DE ARAUJO	08/03/2021
1511379	DANIEL SOLINO FLORIZ COSTA	10/03/2021
1532551	JULIANO DOS SANTOS MALTY	09/03/2021
1423334	LUANA TEIXEIRA MORELO	04/03/2021
1493327	MARIANA MARINS GRADIM	01/12/2021
1568431	MARIANA XAVIER ROCHA	25/03/2021
1170751	RITA DE CASSIA AZEVEDO MARTINS	10/09/2018
1335306	RODRIGO RORIZ DE ARRUDA LEITE	04/03/2021
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	SI
1580275	FELIPE CYNTRAO MEDEIROS CORREA	22/03/2022

A GEDEP ressalta que os períodos de afastamentos que impactam na contagem do tempo de experiência para fins de promoção já foram deduzidos e alguns servidores tiveram suas datas de posicionamento ajustadas.

Dessa forma, encaminha-se o processo para deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo e, caso o pleito seja aprovado, posterior encaminhamento da minuta de portaria (SEI [1842837](#)) para a SGCOL para fins de publicação.

3. Voto

Diante do exposto, manifesto posição favorável à concessão de promoção dos servidores do quadro efetivo da Anvisa, conforme 135º relatório de reposicionamento (SEI [1843106](#)) e Minuta de portaria (SEI [1842837](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 20/04/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1849877** e o código CRC **423951DA**.

